

RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO

SAA DE LAURO MULLER - AGÊNCIA LAURO MULLER

CNPJ: 82.508.433.0029-18

Responsável legal pela empresa: Diretor Presidente – Valter José Gallina

Estas informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade por esta agência também podem ser encontradas no endereço eletrônico www.casan.com.br e nos endereços abaixo mencionados.

- **Agência de Lauro Muller:** Rua Padre Hercílio Cappeller, s/n
CEP: 88.880-000, Centro - Lauro Muller - SC - Telefone: (48) 3464 3299,
email: ag-lauromuller@casan.com.br
- **Laboratório de Controle de Qualidade:** Rodovia Antonio Just, s/n
Bairro Universitário, CEP 88806-005, Criciúma - SC
Telefone/Fax: (48) 3437-8165.

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como Órgão Fiscalizador a Secretária Municipal da Saúde/ Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizado no endereço:

Rua Valdir Cotrin, 218 - Centro

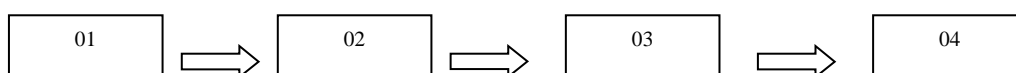
Lauro Muller – SC, Telefone: (48) 3464-3144, e-mail: vigilanciasanitaria23@gmail.com

O município de Lauro Muller é abastecido através de uma captação de água em manancial de superfície, o Rio Bonito Alto, manancial pertencente a Bacia Hidrográfica do Rio Tubarão. Com nascentes no município de Lauro Muller, o Rio Bonito Alto tem sua origem localizada dentro da Reserva Estadual Biológica do Aguai, onde a Mata Atlântica está preservada. De acordo com a Portaria da Fundação de Meio Ambiente-FATMA N° 024/79 e Resolução CONAMA N° 357/05, o rio é enquadrado como classe 2.

Monitoramentos dos parâmetros realizados periodicamente neste manancial, comprovam que a qualidade da água se enquadra na classe apropriada para ser tratada e destinada ao consumo humano. O órgão responsável pelo monitoramento da qualidade da água deste manancial é a FATMA- Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental - Criciúma, Rua: Melvin Jones, 123, Comerciário - CEP: 88.802-230 –Criciúma -SC

TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para potabilização da água distribuída no município de Lauro Muller, consiste de filtração direta ascendente, sendo que o sistema de abastecimento de água possui as seguintes etapas:



1. Captação e adução da água do manancial:

Neste local de acordo com o volume de água, a captação é alterada entre dois tipos, se o volume normal a captação é a captação 01 como descrito abaixo, em períodos de baixa quantidade de chuvas o sistema necessita de um meio adução como descrito na captação no item 02.

Captação 01: Processo no qual ocorre a tomada de água no manancial e a condução, por gravidade, até o tratamento.

Captação 02: Processo no qual ocorre a tomada de água no manancial e a condução, por recalque, até o tratamento.

2. Processo de Clarificação (Coagulação, Filtração):

Processo no qual ocorre à remoção de particulados, matéria orgânica e outras impurezas da água, através da adição de agente químico coagulante (policloreto de alumínio), o qual reage formando flóculos, que são retidos em filtros compostos por leitos de seixos e areia de fluxo ascendente.

3. Tratamento final (desinfecção, fluoretação):

A partir desta etapa a água está apta para consumo. As finalidades principais deste processo são: desinfecção química através da adição de cloro para controle bacteriológico e adição de flúor para prevenção contra a cárie dentária.

4. Reservação e Distribuição:

Após tratamento a água é armazenada em dois reservatórios com capacidade total de 600m³ e distribuída por gravidade através de redes à população urbana e rural do município.



SAA / UT: Lauro Muller / ETA de Lauro Müller	Tipo da Amostra: Sistema de Distribuição
Localidade / UF: Lauro Müller / SC	Período de: 01/11/2016 à 31/10/2017

Meses	Parâmetros	Cloro Residual	Cor Aparente	Turbidez	Coliformes Totais	E.Coli / Colif. Termo
Nov/2016	Nº de análises realizadas	20	12	20	20	20
	Nº de análises fora do padrão	0	1	3	0	0
	Nº de análises em conformidade	20	11	17	20	20
Dez/2016	Nº de análises realizadas	20	10	20	20	20
	Nº de análises fora do padrão	1	1	5	0	0
	Nº de análises em conformidade	19	9	15	20	20
Jan/2017	Nº de análises realizadas	24	14	24	24	24
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	2	0
	Nº de análises em conformidade	24	14	24	22	24
Fev/2017	Nº de análises realizadas	19	10	19	19	19
	Nº de análises fora do padrão	0	1	6	1	0
	Nº de análises em conformidade	19	9	13	18	19
Mar/2017	Nº de análises realizadas	20	11	20	20	20
	Nº de análises fora do padrão	1	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	19	11	20	20	20
Abr/2017	Nº de análises realizadas	20	12	20	20	20
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	20	12	20	20	20
Mai/2017	Nº de análises realizadas	23	14	23	23	23
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	23	14	23	23	23
Jun/2017	Nº de análises realizadas	23	15	23	23	23
	Nº de análises fora do padrão	0	1	9	0	0
	Nº de análises em conformidade	23	14	14	23	23
Jul/2017	Nº de análises realizadas	23	15	23	23	23
	Nº de análises fora do padrão	2	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	21	15	23	23	23
Ago/2017	Nº de análises realizadas	23	13	23	23	23
	Nº de análises fora do padrão	2	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	21	13	23	23	23
Set/2017	Nº de análises realizadas	23	12	23	23	23
	Nº de análises fora do padrão	1	0	0	2	0
	Nº de análises em conformidade	22	12	23	21	23
Out/2017	Nº de análises realizadas	23	12	23	23	23
	Nº de análises fora do padrão	3	0	6	2	0
	Nº de análises em conformidade	20	12	17	21	23
Nº de análises exigidas pela Portaria 2914/2011		19	10	19	19	19
VMP – Valores Máximo Permissíveis pela Portaria 2914/11		0,2 <= 5,0 mg/L	<= 15,0 uH	<= 5,0 NTU	Ausência	Ausência em 100ml em 100% das amostras

Além dos parâmetros apresentados acima, a CASAN controla parâmetros relacionados às substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e produtos secundários da desinfecção, conforme o preconizado pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, sendo que no período todos os resultados foram satisfatórios, exceto o parâmetro alumínio. Informamos que medidas operacionais foram tomadas para a correção do parâmetro.

OBS: a CASAN atende os critérios exigidos pelo decreto 5440/2005, e alerta aos síndicos ou administradores de condomínios, que deverão divulgar o presente Relatório Anual aos condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).

Significados dos Parâmetros:

Cloro: agente químico utilizado para eliminar micro-organismos.

Cor aparente: indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram a qualidade estética da água.

Turbidez: indica presença de partículas em suspensão na água.

Coliformes Totais: micro-organismos cuja presença na água não necessariamente representa problemas para a saúde.

E. Coli/Coliformes termo tolerantes: micro-organismo indicador de poluição fecal.

Procedimento padrão:

Consiste nos ajustes técnicos nos processos de dosagens dos agentes químicos e na remoção da água em desconformidade da rede de distribuição.

Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Art. 6º – São direitos básicos do consumidor:

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

“Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade da água dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, obedecendo aos artigos 8º e 9º da Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde.”